



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.1

AVISO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

Critério de Escolha: Menor Preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem, fornecimento e execução de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico, destinado a compor as festividades de final de ano do Município de Rancho Alegre. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste município de Rancho Alegre/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.159,30 (vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08 horas 59 minutos do dia 24 de novembro de 2025. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <https://bnc.org.br>.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 13/11/2025

Rancho Alegre - PR, 13 de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.2

DECRETO Nº 179/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei nº 335/2016 e alteração dada pela Lei nº 623/2025:

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam NOMEADOS os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), gestão 2025/2027:**

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

1. PODER EXECUTIVO

Titular: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Suplente: IVAN ROGÉRIO DA SILVA

2. DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: VALENTIM FONTANA
Suplente: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

3. ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER

Titular: ELTON JOSÉ PINHEIRO
Suplente: ILVO ANTONIAZZI

4. INCRA

Titular: RENATA DE ABREU EVANGELISTA
Suplente: ALENCAR LIMA DE SOUZA

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

1. CLASSE TÉCNICA DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS, TÉCNICOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS

Titular: CHRISTINA ALVES DE GUSMÃO
Suplente: JOELMA ELIAS

2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular: MARIA JOSÉ FRANCO FERREIRA
Suplente: GERÔNIMO BONTORIM

3. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Titular: MARIANA DA COSTA AURELIANO
Suplente: EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO

4 PSICULTURA, AVICULTURA E OUTRAS CULTURAS AFINS:

Titular: ANGELA S. HERHOLZ
Suplente: MIRIAN CRISTINA NEUMAN WYTKA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.3

PORTARIA Nº. 325/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ \$ 31.238,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.5

PORTARIA Nº. 326/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: TECNOLAR LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.6

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de
novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.7

PORTARIA Nº. 327/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.8

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de
novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.9

PORTARIA Nº. 328/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 1919,50 (um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.10

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.11

PORTARIA Nº. 329/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: COLUMBIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 8.844,80 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.12

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.13

PORTARIA Nº. 330/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA. - EPP

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 3.831,92 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.14

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.15

PORTARIA Nº. 331/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: ESQUADRIAS DESINGNERINOX LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.16

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.17

PORTARIA Nº. 332/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 6.237,98 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.18

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.19

PORTARIA Nº. 333/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: M. B. COSTA ACESSÓRIOS LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 4.206,00 (quatro mil, duzentos e seis reais)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.20

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.21

PORTARIA Nº. 334/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/2367, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 091/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/11/2025, encerrando-se em 03/11/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “equipamentos e material permanente de Cozinha”, para serem utilizados na Implantação de 01 Cozinha/Escola, mediante transferência de recursos do Estado do Paraná por intermédio da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Convênio nº 58/2025, a Servidora indicada, Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Dep. De Agricultura e Meio Ambiente e como suplente, Jaqueline Mayara Biadola de Souza Pauli, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Fiscal Titular: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Des. Econômico

Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA

Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Valor: R\$ 10.343,50 (dez mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

8Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.22

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de
novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2025
13:48:46 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ed. nº 1295

PÁG.23

PORTARIA Nº. 335/25

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ACRESCENTA ponto facultativo ao calendário oficial de feriados para os
órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo:

Art. 1º- Fica estabelecido que o dia 21 de novembro de 2025 será considerado de ponto facultativo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º - As horas não trabalhadas referentes ao ponto facultativo, serão compensadas conforme
estipulado pela Divisão de Recursos Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e
servidores.

Art. 3º Caberá aos **dirigentes dos órgãos** e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços
essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Aos dirigentes dos órgãos e entidades da estrutura administrativa deste município caberá a análise
da eventual necessidade de expediente neste dia, advertindo-se que é **vedado o pagamento de horas
extras** em razão do mesmo, seja pela prestação ou não prestação dos serviços, sob pena de
responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês
de novembro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito